



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021-SECIPS.

A Assistente Social da Secretaria de Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará, consoante autorização da Secretária da Cidadania e Promoção Social, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO DE FAMÍLIA EM NECESSIDADES EXTREMAS E URGENTES DE MORADIAS, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Em virtude do município de Viçosa do Ceará não possuir prédios próprios suficientes para servir de abrigo a pessoas desabrigadas e em estado de vulnerabilidade econômica e social necessitando, portanto, em recorrer à locação de imóveis para tal fim, ou seja, para o abrigo de família em necessidades extremas e urgentes de moradias. Após algumas incursões para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, que será efetuada para um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, para servir de moradia para a Sra. MARIA GORETE SILVA DOS SANTOS, CPF: 018.366.283-07.

A ausência de licitação, no caso em questão, derivada impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

*Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:*



*“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;”* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel em caráter emergencial para servir de abrigo para a família da Sra. Maria Gorete Silva dos Santos, CPF: 018.366.283-07, que se encontram em necessidade extrema e urgente de moradia, conforme expresso pela Assistente Social da Secretaria de Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará:

Em 06 de outubro de 2021 foi realizada visita domiciliar a residência da Sra. Maria Gorete Silva dos Santos, localizada na Vila de Quatiguaba, próximo a residência do Sr. Antônio Julia, zona rural deste município, com objetivo de identificar situação de vulnerabilidade habitacional, e realizar estudo socioeconômico para estratégias de superação deste risco social.

A referida senhora reside com seu companheiro, o Sr. Aldenir Rodrigues da Silva, 40 anos, e seu filho, Carlos Daniel Santos Rodrigues, 21 anos. Não possuem imóvel próprio no qual possam residir.

O grupo familiar tem como principal fonte de renda a agricultura de subsistência, o Sr. Aldenir, assim como seu filho cultivam alguns gêneros alimentícios (milho, feijão e fava) em terreno arrendado, portanto, parte de sua produção é destinada ao proprietário da renda. A produção não é suficiente nem mesmo para assegurar a alimentação da família, portanto, não gera excedente que possa ser comercializado.

Ambos complementam a renda familiar trabalhando em diárias para terceiros, no entanto seus rendimentos somados giram em torno de R\$ 300,00 mensais aproximadamente, devido à pouca frequência dessas atividades e da baixa remuneração. A Sra. Maria Gorete afirma que para complementar a renda, já lavou roupas para terceiros, embora com bastante dificuldade devido sua saúde emocional (faz uso de antidepressivos), e que há cerca de quatro meses não consegue realizar essa atividade devido fortes dores na coluna, decorrente de um acidente de moto que sofreu. A família encontra-se inscrita no programa de transferência de renda, recebe atualmente R\$ 250,00, valor referente ao auxílio emergencial, uma vez que este é superior ao repasse do Programa Bolsa Família. Desta forma, ao fim do auxílio emergencial, o valor do referido programa deve diminuir, aumentando a vulnerabilidade da família. É importante ressaltar que a referida usuária foi contemplada com o auxílio emergencial em 2020, no qual



deveria minimizar o impacto da pandemia em sua renda. No entanto o foi vítima de pessoas que extorquiram a maior parte de seu benefício, agravando sua situação financeira, e quando formalizou denúncia, não conseguiu recuperar o dinheiro perdido.

A referida família encontra-se em situação de vulnerabilidade habitacional e insegurança alimentar, decorrente da baixa renda. A família possui como renda per capita aproximadamente R\$ 183,00, valor que deve diminuir com o fim do auxílio emergencial.

Diante da insegurança alimentar, a família conta principalmente com a rede de apoio para superação desta vulnerabilidade, mesmo com os conflitos conseguem superá-la. Como estratégia de insegurança habitacional, sugere-se a concessão de aluguel social, tendo em vista que os baixos rendimentos não são suficientes para assegurar a subsistência da família.

#### **RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

O imóvel foi considerado adequado, pois atende as necessidades da Secretaria de Cidadania e Promoção Social em sua demanda para servir de abrigo para a Maria Gorete Silva dos Santos, CPF: 018.366.283-07, tem boa localização e está desocupado e disponível para ser locado.

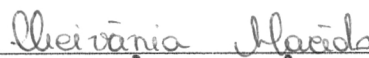
#### **JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

Foi realizada uma pesquisa de preços, tendo o engenheiro civil procedido com a análise do imóvel, conforme laudo em anexo, constatando que o valor ofertado para locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica e os demais imóveis de sua categoria.

O preço cobrado para a locação do imóvel foi de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) mensais, estando compatível com o valor do mercado local.

Assim, diante do exposto, emito a presente declaração de dispensa a seguir:

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CLEIVÂNIA MACÊDO**  
ASSISTENTE SOCIAL  
CRESS-4144